



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “Frente Parlamentar em Defesa dos Blocos de Rua do Carnaval de Vila Velha”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “**Frente Parlamentar em Defesa dos Blocos de Rua do Carnaval de Vila Velha**”.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Blocos de Rua do Carnaval de Vila Velha tem por objetivo, dentre outros:

- I** - apoiar iniciativas que regulamentem e incentivem os blocos de rua;
- II** - garantir infraestrutura e segurança para os foliões e organizadores;
- III** - promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a realização dos eventos;
- IV** - fomentar o Carnaval como vetor de turismo e desenvolvimento econômico para a cidade;
- V** - preservar a cultura popular e as manifestações artísticas que integram o Carnaval.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Blocos de Rua do Carnaval de Vila Velha terá caráter suprapartidário e será composta por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Parágrafo único. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados, em sua primeira formação, pelo Vereador(a) autor(a) da proposição para a sua instituição.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Blocos de Rua do Carnaval de Vila Velha serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que se trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a ampla participação da sociedade e acompanhamento dos seus trabalhos, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa dos Blocos de Rua do Carnaval de Vila Velha terá duração por período indeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 25 de junho de 2025

CAROL CALDEIRA
Vereadora DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003900300037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA** em **30/06/2025 11:55**

Checksum: **BD8C7CD9A15C6730E25F7FDCAC40E41B46BF08FD7ACAAA5CA379A39ACCC28404**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003900300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.